



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015 Nº 2192



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB), Valdemar Júnior (PSD), José Bonifácio (PR), Zé Roberto (PT) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Toinho Andrade (PSD), Luana Ribeiro (PR), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Olyntho Neto (PSDB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR), Paulo Mourão (PT) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), José Bonifácio (PR), Eduardo do Dertins (PPS) e Wanderlei Barbosa (SD)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Eli Borges (PROS), Júnior Evangelista (PRTB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Toinho Andrade (PSD), José Bonifácio (PR) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Rocha Miranda (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Toinho Andrade (PSD), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo do Dertins (PPS) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Rocha Miranda (PMDB), Toinho Andrade (PSD), José Bonifácio (PR), Eduardo do Dertins (PPS) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTE:

Eli Borges (PROS), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS: Eli Borges (PROS), Olyntho Neto (PSDB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR) e Amália Santana (PT)

MEMBROS SUPLENTE:

Nilton Franco (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdemar Júnior (PSD), Mauro Carlesse (PTB) e Zé Roberto (PT)

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Luana Ribeiro (PR) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB), Eduardo do Dertins (PPS) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB), Zé Roberto (PT) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Eli Borges (PROS), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Amália Santana (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Toinho Andrade (PSD), José Bonifácio (PR) e Paulo Mourão (PT)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Vilmar de Oliveira (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquígrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 8/2015

Palmas, 23 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 1/2015, modificativo da Lei 2.538, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período 2012-2015.

Prefacialmente, é importante consignar que a presente revisão do Plano se lastreia no art. 9º da referida legislação, que assim estabelece:

“Art. 9º A Revisão do PPA 2012-2015 refere-se à inclusão, exclusão ou alteração de programas, por meio de projeto de lei de revisão, sempre que necessário.”

Coerente com os aspectos legais, especialmente com o disposto no inciso III e §2º do art. 80 da Constituição Estadual, a propositura apresenta adequações necessárias ao atendimento da nova estrutura de governo, alterando, incluindo e excluindo metas dos objetivos do Plano, propostos pelos Órgãos do Poder Executivo e Outros Poderes.

Essas modificações constituem os Anexos I e II do Projeto de Lei ora encaminhado e o Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública, que no triênio 2012 a 2014 constava do Plano Plurianual e doravante passará a compor o Anexo VI – Anexo de Metas e Prioridades 2015 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 2.923, de 3 de dezembro de 2014.

O alcance das metas e as prioridades constantes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2014 pode ser consultado no Portal Tocantins, no endereço: <http://www.seplan.to.gov.br/Portal/governo/planejamento-e-orcamento>.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 1/2015

Altera a Lei nº 2.538, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período 2012-2015, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos II e III da Lei 2.538, de 16 de dezembro de 2011, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogado o Anexo IV da Lei 2.538, de 16 de dezembro de 2011, na parte referente ao ano de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 9/2015

Palmas, 23 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 2/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2015.

A providência é medida urgente e esperada, conforme se anunciou nas letras da Mensagem 2, de 2 de janeiro de 2015, tendo como propósito, além do cumprimento do dever legal, sanar as dificuldades advindas do emperramento involuntário da máquina pública, ocasionado pela falta de encaminhamento da Proposta de Lei Orçamentária ao Legislativo, em 2014, que descumpriu a Lei Complementar 78, de 11 de abril de 2012.

Desse modo, em conformidade com o inciso III e §4º do art. 80 da Constituição Estadual, observando as Diretrizes Orçamentárias aprovadas na forma da Lei 2.923, de 3 de dezembro de 2014, bem como as disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, trata o presente Projeto de prever a receita e fixar a despesa do Estado do Tocantins, para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 9.724.613.127,00.

Assim, o inteiro teor do texto prima pela promoção da estabilidade das contas públicas, tão urgente e necessária diante do contexto de desequilíbrio fiscal encontrado em 1º de janeiro de 2015, em que se evidenciou a completa dissonância entre a arrecadação estimada das receitas e a programação fixada para as despesas.

De outra parte, quanto às estruturas de composição do presente Projeto, é oportuno esclarecer que a proposta se baseia nas estratégias e diretrizes do Plano Plurianual 2012-2015, preservando os limites constitucionais relativos às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços públicos de saúde, ciência e tecnologia, cultura e reserva de

contingência, além dos limites estabelecidos para as despesas de pessoal e serviço da dívida.

Nesse norte, abrange os Orçamentos Fiscal, no valor de R\$ 6.557.075.222,00, e da Seguridade Social, no valor de R\$ 3.167.537.905,00, compreendendo, por conseguinte, todos os Órgãos dos Poderes do Estado e os Órgãos e Entidades da Administração centralizada e descentralizada.

Ademais, note-se que as programações dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública foram definidos, conforme art. 21 da LDO, em correspondência aos mesmos critérios que orientaram as do Poder Executivo, encartando-se, rigorosamente, dentro das disponibilidades estimadas do Tesouro Estadual.

Por fim, ainda quanto à forma, o PLOA/2015 apresenta os frequentes anexos legais e se faz acompanhar também de dois anexos complementares, Anexo IV (Iniciativas do Plano Plurianual – Programas de Gestão e Manutenção e Temáticos) e Anexo V (Informações Complementares à LOA – Anexo II à Lei 2.923/2014), subsidiários à tramitação da matéria ao longo de todas as etapas do trabalho legislativo de apreciação da propositura.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 2/2015

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2015, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015, na conformidade do §4º do art. 80, da Constituição Estadual, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, respectivos fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como, os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total do orçamento fiscal e da seguridade social é estimada no valor de R\$ 9.724.613.127,00, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º A receita total estimada decorre da arrecadação

efetuada nos termos da legislação vigente, atendido o seguinte desdobramento:

Quadro I – Resumo Geral da Receita

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Recursos Ordinários do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	6.358.658.885	2.362.002.577	8.720.661.462
1.1 Receita Tributária	2.469.685.479	139.252.590	2.608.938.069
1.2 Receita de Contribuições		476.042.214	476.042.214
1.3 Receita Patrimonial	159.605.291	484.928.409	644.533.700
1.4 Receita de Serviços	110.000	51.046.252	51.156.252
1.5 Transferências Correntes	3.615.113.024	1.179.335.541	4.794.448.565
1.6 Outras Receitas Correntes	114.145.091	31.397.571	145.542.662
2. RECEITAS DE CAPITAL	-	1.186.620.414	1.186.620.414
2.1 Operações de Crédito	-	796.026.742	796.026.742
2.2 Alienação de Bens	-	13.109.705	13.109.705
2.3 Amortização de Empréstimos	-	35.000.000	35.000.000
2.4 Transferências de Capital	-	342.483.967	342.483.967
3. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	847.874.579	847.874.579
3.1 Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	-	842.776.737	-
3.2 Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	5.097.842	-
4. DEDUÇÕES DA RECEITA	1.030.543.328	-	1.030.543.328
4.1 Restituição	1.313.555	-	1.313.555
4.2 Dedução das Receitas de Transferências da União - FUNDEB	1.029.229.773	-	1.029.229.773
5. RECEITAS TOTAL (1+2+3-4)	5.328.115.557	4.396.497.570	9.724.613.127

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R\$ 9.724.613.127,00 equivalente à receita orçamentária, e detalhada na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo é aplicada em conformidade com:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 6.566.075.222,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.158.537.905,00.

Art. 5º A despesa fixada apresenta-se por órgão, atendendo o seguinte desdobramento:

Quadro II – Demonstrativo dos Recursos por Órgãos e Fontes de Recursos de Todas as Fontes

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Recursos Ordinários do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS	271.575.663	485.000	272.060.663

01010	Assembleia Legislativa	174.202.400	-	174.202.400
03010	Tribunal de Contas	97.373.263	80.000	97.453.263
04750	Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	-	405.000	405.000
2.	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS	397.170.400	35.996.319	433.166.719
05010	Tribunal de Justiça	397.170.400	-	397.170.400
06010	Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Poder Judiciário - FUNJURIS-TO	-	35.996.319	35.996.319
3.	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	140.970.685	18.000	140.988.685
07010	Procuradoria Geral de Justiça	140.970.685	-	140.970.685
08050	Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUNCESAF	-	18.000	18.000
4.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	89.303.404	1.549.457	90.852.861
49010	Defensoria Pública	89.303.404	1.450.000	90.753.404
50350	Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	99.457	99.457
5.	PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.921.079.643	1.386.580.238	4.307.659.881
09010	Secretaria-Geral do Governo	13.579.347	-	13.579.347
09020	Casa Civil	2.790.119	-	2.790.119
09030	Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO	439.392.448	9.503.050	448.895.498
09040	Controladoria-Geral do Estado	11.098.218	-	11.098.218
09050	Secretaria da Representação do Estado em Brasília	2.855.234	-	2.855.234
09060	Procuradoria-Geral do Estado	49.240.111	-	49.240.111
09070	Casa Militar	11.621.678	-	11.621.678
09090	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO	54.664.199	600.000	55.264.199
11010	Secretaria da Comunicação Social	11.737.229	-	11.737.229
13010	Secretaria do Planejamento e Orçamento	17.693.532	74.051.258	91.744.790
17010	Secretaria de Defesa e Proteção Social	129.717.827	10.000.000	139.717.827
19010	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	6.954.830	35.300.000	42.254.830
23010	Secretaria da Administração	39.785.718	-	39.785.718
25010	Secretaria da Fazenda	262.899.000	21.474.305	284.373.305
27010	Secretaria da Educação	347.406.762	871.137.191	1.218.543.953
31010	Secretaria da Segurança Pública	323.374.033	39.381.859	362.755.892
33010	Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária	32.680.681	152.638.914	185.319.595
37010	Secretaria da Infraestrutura	15.164.751	1.000.000	16.164.751
39010	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9.855.966	37.614.757	47.470.723
41010	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	33.565.787	3.000.000	36.565.787
45010	Administração Geral do Estado - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	973.015.043	-	973.015.043
47010	Reserva de Contingência sob a Supervisão da SEPLAN	106.562.313	-	106.562.313
59010	Secretaria de Articulação Política	1.665.976	-	1.665.976
65010	Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	11.752.553	8.460.552	20.213.105

69010	Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação	11.500.000	120.418.352	131.918.352
71010	Secretaria da Cultura	506.288	2.000.000	2.506.288
6.	PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.508.015.762	2.971.868.556	4.479.884.318
10070	Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBMTO	-	834.000	834.000
10090	Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEPEC	50.000	-	50.000
10110	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	30.502.000	30.502.000
10150	Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA	50.000	-	50.000
10170	Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	-	2.250.000	2.250.000
10190	Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	100.000	-	100.000
18370	Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	-	5.040.000	5.040.000
18670	Fundo Estadual para a Criança o Adolescente e o Jovem - FECA	-	100.000	100.000
18910	Fundo Estadual Sobre Drogas	400.000	500.000	900.000
20290	Fundo Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - FECT	12.348.427	45.000.000	57.348.427
20320	Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS	38.926.356	1.202.632	40.128.988
20340	Fundação Radiofusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT	7.425.147	786.500	8.211.647
20360	Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação - AGETEC	4.300.000	-	4.300.000
20570	Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	4.927.738	4.800.000	9.727.738
20600	Fundo de Desenvolvimento Econômico - FED	-	16.970.000	16.970.000
20610	Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	3.559.729	1.900.000	5.459.729
24830	Fundo de Previdência do Estado do Tocantins - FUNPREV	-	1.489.424.542	1.489.424.542
24870	Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE	-	269.734.399	269.734.399
24950	Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	12.709.200	12.709.200
26790	Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	4.634.314	4.634.314
28720	Fundo Cultural	12.348.427	800.000	13.148.427
30550	Fundo Estadual de Saúde - FES	1.201.140.702	433.048.391	1.634.189.093
32470	Departamento Estadual de Trânsito - DETRANTO	-	90.704.712	90.704.712
34430	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	76.138.193	2.400.000	78.538.193
34490	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	42.918.972	4.722.918	47.641.890
34510	Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	5.489.048	5.790.456	11.279.504
34530	Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	5.840.446	5.840.446
38960	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS	55.030.437	408.448.025	463.478.462
38970	Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	-	60.449.650	60.449.650
38980	Fundo Estadual de Transportes - FET	-	34.363.755	34.363.755
38990	Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	4.802.131	1.890.000	6.692.131
40310	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	27.244.094	100.000	27.344.094
40330	Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA	-	17.554.367	17.554.367
40590	Fundo Estadual de Recursos Naturais - FERH	-	9.200.000	9.200.000
42130	Banco do Empreendedor	5.490.361	420.000	5.910.361
42650	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.894.000	1.798.307	4.692.307
42660	Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	432.000	300.000	732.000
42890	Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	2.000.000	-	2.000.000
70250	Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	-	7.649.942	7.649.942
TOTAL		5.328.115.557	4.396.497.570	9.724.613.127

Art. 6º É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar atribuição ao Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento para movimentar, em cada Órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Seção III

Da Autorização para as Modificações Orçamentárias

Art. 7º É facultado ao Chefe do Poder Executivo:

I – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

II – promover as alterações de sua competência ou atribuição, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

III – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 40% do total da despesa inicialmente fixada em cada orçamento referido no art. 4º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) reserva de contingência;
- b) excesso de arrecadação;
- c) anulação de dotações orçamentárias;
- d) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) produto de operações de crédito internas e externas.

Parágrafo único. Excluem-se do limite fixado no inciso III deste artigo os créditos suplementares destinados a convênios, a transferências constitucionais aos municípios, a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos e às contrapartidas dos convênios e contratos firmados.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I: Quadros Consolidados e Detalhados da Receita – Administração Direta e Indireta;

II – Anexo II: Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;

III – Anexo III: Quadros Consolidados da Despesa e Demonstrativos da Despesa Detalhada;

IV – Anexo IV: Iniciativas do Plano Plurianual – Programas de Gestão e Manutenção e Temáticos;

V – Informações Complementares à LOA – Anexo II à Lei 2.923/2014.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, são operacionalizadas por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 10/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Bom Samaritano, com atividade em Xambioá-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação Bom Samaritano, com atividades em Xambioá, TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Bom Samaritano é uma associação não governamental, assistencial e filantrópica, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, tendo como missão o desenvolvimento de projetos culturais e socioambientais para o desenvolvimento da cultura local e conscientização da população, tendo sede no município de Xambioá-TO.

A Associação Bom Samaritano tem por finalidade promover campanhas culturais para a divulgação da cultura local, bem como promover campanhas educacionais para a divulgação da filosofia conservacionista, no sentido da utilização sábia do meio ambiente e dos recursos naturais; promover palestras, seminários, encontros e conferências; estimular alternativas ecologicamente viáveis em todos os segmentos, apoiar e fomentar atividades sociais, culturais, assistenciais e comunitárias; articular as organizações da sociedade civil de todo território nacional; obter e gerir os recursos para a formação de um fundo comunitário para promoção do investimento cultural, visando à divulgação das atividades culturais de Xambioá.

Entendendo ser matéria de vultosa relevância no contexto social e assistencial daquele município, a entidade terá novas oportunidades de firmar convênios com o Poder Público, na esfera estadual, no propósito de bem cumprir com as suas atividades finalísticas. Entendendo a importância desta propositura, faço gestão aos ilustres Pares para que, na íntegra, aproveemos o Projeto de Lei em destaque.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2015.

JORGE FREDERICO

Deputado Estadual

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 031/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

Considerando a exoneração da servidora **Rita Helena Galdioli Paes**, do cargo de Diretor de Sistemas de Informática, através do Decreto Administrativo nº 113/2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 003, de 19 de janeiro de 2015, para constar o gozo de 16/01/2015 a 31/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 032/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Área Legislativa – DIRLEG, a servidora **Michella Soares Coelho Araújo**, matrícula nº 167, Auxiliar Legislativo Especializado – Digitação, a partir do dia 1º de fevereiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 034/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento a servidora **Ana Maria Gorete Cardoso da Silva**, matrícula nº 312, Auxiliar Legislativo - SG, por ocasião do aniversário no mês de março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 035/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento a servidora **Maria Helena Valadares de Sousa Matos**, matrícula nº 451, Auxiliar Legislativo - Administrativo, por ocasião do aniversário no mês de fevereiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 036/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento a servidora **Alessandra Lima Dias Mascarenhas**, matrícula nº 793, Assistente Legislativo - Administrativo, por ocasião do aniversário no mês de março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 037/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais dos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO		
		Período aquisitivo	30 dias ou 1º período	2º período
006	Arcângela Maria de Brito de Sousa Silva	01/02/14 a 31/01/15	23/03/15 a 06/04/15	27/07/15 a 10/8/15
168	Jolve Nogueira dos Reis	01/06/14 a 31/05/15	01/06/15 a 30/06/15	-
031	José Humberto Alves da Costa	01/01/14 a 31/12/14	19/03/15 a 17/04/15	-
745	Juliana Cavalcante de Oliveira	10/02/14 a 09/02/15	26/03/15 a 09/04/15	em aberto
756	Luciene Barreto de Mendonça	13/02/13 a 12/02/14	-	23/03/15 a 6/04/15
239	Marcia de Lima Porto Martins	01/10/13 A 30/09/14	-	23/03/15 A 06/04/15
451	Maria Helena Valadares Sousa Matos	14/03/14 a 13/03/15	27/03/15 a 25/04/15	-
743	Paulo Ferreira de Araújo	16/02/14 a 15/02/15	28/03/15 a 26/04/15	-
348	Regina Chaves dos Reis	30/09/13 a 29/09/14	-	23/03/15 a 6/04/15
248	Renato Jayme da Silva	13/02/14 a 12/02/15	16/03/15 a 14/04/15	-
059	Ronan Elias Barbosa	01/01/14 a 31/12/14	06/04/15 a 05/05/15	-
201	Sara Maria Rosa	01/05/14 a 30/04/15	06/05/15 a 04/06/15	-
071	Zenaide Pereira da Cunha	01/01/13 a 31/12/13	13/04/15 a 27/04/15	em aberto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 038/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais dos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO		
		Período aquisitivo	30 dias ou 1 período	2º período
8489	Júlio Lima Ramos	01/08/13 a 31/07/14	01/04/15 a 30/04/15	-
8453	Luse da Silva Rosa	01/08/13 a 31/07/14	01/04/15 a 30/04/15	-
9518	Maria da Cruz Ferreira e Silva	01/08/13 a 31/07/14	01/04/15 a 30/04/15	-
7305	Otoniel Gomes de Moura	01/08/13 a 31/07/14	02/03/15 a 31/03/15	-
10142	Sóstenes Freire Cavalcante Teles	01/01/14 a 31/12/14	16/03/15 a 30/03/15	13/07/15 a 27/7/15
9201	Valquíria Sousa dos Reis	01/03/14 a 28/02/15	26/03/15 a 24/04/15	-

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 040/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais da servidora **Luciana Barbosa Fonseca**, matrícula nº 818, Consultor Legislativo – Publicidade, referente ao período aquisitivo de 16/12/2013 a 15/12/2014, de 23/02/2015 a 09/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 041/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância

com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento a servidora **Ana Alves Martins**, matrícula nº 336, Auxiliar Legislativo - Administrativo, por ocasião do aniversário no mês de março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 042/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Horiano Gomes da Silva**, matrícula nº 750, Assistente Legislativo Especializado - MI, por ocasião do aniversário no mês de março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 043/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais do servidor **Divino José Ribeiro**, matrícula nº 16, Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, de 09/02/2015 a 10/03/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**nº001/2013**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento do 2º Termo Aditivo do Contrato nº001/2010.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO :nº 001/2013.

PROCESSO: nº 061/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT.**

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, por mais 12

(doze) meses, a partir da assinatura do Termo Aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Estimativo de R\$158.250,00 (cento e cinquenta e oito mil,duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.0000 – Coordenação Manutenção Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente

Paulo Wernek Barros Martins - Representante

Samir Oliveira da Silva – Representante

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (PTB)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Jorge Frederico (SD)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PRTB)

Luana Ribeiro (PR)

Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (DEM)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB)

Rocha Miranda (PMDB)

Toinho Andrade PSD

Valdemar Júnior (PSD)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)

